PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com recursos do Custeio Administrativo da entidade.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, **Sra. Silmara Santos Nonato**, designada pela **Portaria nº 02/2018**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **08/05/2018 às 10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo IV – Não enquadramento das vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V – Minuta de contrato e, Anexo VI- Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo <u>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</u>** e será integralmente conduzida pela pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e regida pela da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, para atender às demandas do Consórcio PCJ.

<u>2. Das atividades a serem desenvolvidas</u>

2.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.

2.1.2. A empresa CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e da minuta do Contrato (Anexo V):

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
f) Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao CONTRATANTE;
g) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
h) Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE;
i) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
j) Repassar ao CONTRATANTE tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

2.2. Da forma de apuração do vencedor.

2.2.1. O critério para a escolha do fornecedor será o de **maior percentual de desconto no valor da taxa de serviços repassada pelas companhias aéreas e hotéis à empresa de viagens** (MENOR PREÇO) conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2.3. Do prazo e forma de pagamento.

2.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

2.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

2.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

2.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2. – Os Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com aviso de recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data e horário estabelecidos no item 1.

3.3. – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob regime de concordata ou em processo de falência, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins relacionadas com o objeto do certame, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO.**

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação, pois a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.6. - O Consórcio PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO III), juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.2 e seguintes (etapa de lances).

5 – DA PROPOSTA

5.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ, número do Processo e do pregão;
b) Índice apresentado devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o percentual de desconto expresso em algarismos.
c) Data e assinatura do Representante Legal da licitante;

5.2. – A simples participação neste certame implica:
a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
d) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do término da sessão.

5.3. – Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope Anexo II. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **"01 - PROPOSTA**" e **"02 - DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. – Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora nos lances verbais aquela que ofertar o maior desconto em percentual da taxa de serviços repassada da companhia aérea e pelos hotéis para a agência de viagens.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições de habilitação somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

7.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/200 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 - PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo IV);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

7.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

7.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

7.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
a). ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);
b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

8 – DA HABILITAÇÃO
8.1. - A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao licitado;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes.
c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante ou da filial que venha a participar do certame;
g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal (ANEXO VI);
i) Prova de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR;
j) Atestado ou Declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame ***(apresentar no mínimo 2 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas)****;*

8.2. - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.3. - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4. - Em todas as hipóteses referidas nos itens 8.1 e seguintes, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4.1. - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4.2. - Aplicam-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, através de concessão de maior desconto, conforme exigências deste edital.

9.2. - Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo do objeto, e somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes.

9.3. - O desconto apresentado incidirá sobre o valor das tarifas constantes das faturas de hospedagens e dos bilhetes de passagens aéreas e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas (não incidindo sobre a taxa de embarque) e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.4. - O percentual de desconto mencionado na proposta não poderá ser alterado durante todo o período de vigência contratual.

9.5. - O percentual de desconto oferecido pelas empresas licitantes deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas aéreas e/ou hotéis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato.

11.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar a ordem de serviço ou confirmar seu recebimento via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital e convocação da segunda colocada no certame e, sucessivamente as demais classificadas.

11.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e descredenciada no cadastro do Consórcio PCJ, pelo prazo de 05 (anos), sem prejuízo das demais sanções na legislação.
12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
12.2.1. Pela inexecução total:
12.2.1.a. Advertência;
12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
12.2.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
12.2.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
12.2.2. Pela inexecução parcial:
12.2.2.a. Advertência;
12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;
12.2.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
12.2.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à Conta do Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. - Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Edital, o Consórcio PCJ pagará à **LICITANTE** o valor apresentado na proposta vencedora mensalmente, todo dia 05, após emissão da nota fiscal e sua aprovação pelo gestor indicado.

13.2. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Consórcio PCJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

14.2. O Consórcio PCJ, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio PCJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente do Consórcio PCJ.

14.7. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencias com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

14.8. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

14.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.12. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

14.13. O Edital encontra-se disponível no setor de Compras e Licitações, situada à Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, Cep.: 13470-310, em dias úteis, no horário de 9:00 ao 12:00 e da 13:30 as 17:00 horas.

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Pregoeira, ou protocolado junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço supra informado, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

14.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

14.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana, 10 de abril de 2018.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOTÉIS PARA O CONSÓRCIO PCJ

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência, entre outros programas.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais.

Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais. O poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados. O Consórcio possui 04 órgãos funcionais:

- Conselho de Consorciados (prefeitos e representantes de empresas consorciadas).
- Conselho Fiscal (representantes das câmaras municipais de vereadores).
- Plenária de Entidades (representantes de entidades da sociedade civil).
- Secretaria Executiva (equipe técnica e administrativa).

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

Tem como principal objetivo o planejamento e o fomento de ações preventivas e reparadoras na Gestão dos Recursos Hídricos, a Integração Regional e a Conscientização Ambiental.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil, onde fornece apoio técnico, legal e institucional e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos, de âmbito nacional e estadual.

O Consórcio PCJ, utiliza ferramentas de gestão para o fomento de ações nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, na qual sua área corresponde a 15.303 Km², que estão em sua maior parte no Estado de São Paulo (92,6%) e o restante (7,4%) no Estado de Minas Gerais.

As Bacias PCJ são compostas por 76 municípios sendo que 61 tem sede na região. Desses, 57 estão no Estado de São Paulo e 04 no de Minas Gerais.

II – JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Consórcio PCJ se destaca a necessidade de deslocamentos para atendimento às demandas institucionais e de representação dos consorciados.

Além das demandas de atendimento local, o Consórcio PCJ participa da Rede Brasileira de Organismos de Bacias (REBOB), da Rede Latino Americana de Organismos de Bacias (RELOB) e da Rede Internacional de Organismos de Bacias (RIOB), demandando assim tanto viagens nacionais quanto internacionais.

Entre os anos de 2016 a início de 2018 foram gastos aproximadamente R$ 100.000,00 (cem mil reais) com passagens e hospedagens, principalmente por conta das inúmeras viagens a Brasília e outros Estados, bem como para a participação no 8º Fórum Mundial da Água, realizado em Brasília em março de 2018 e para a participação de reuniões e eventos diversos.

Desde 2010, a entidade optou pela modalidade Pregão, alterando a prática anterior, que era de uma coleta específica para cada viagem, que tornava o procedimento moroso e de alto custo administrativo.

III – OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa de viagens visando a aquisição de passagens aéreas para o Consórcio PCJ.

Conforme cálculo de gastos realizados nos anos de 2016 a 2018, a reserva que se faz no orçamento destina para os próximos 18 meses (hum ano e 6 meses), totaliza um crédito de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será desembolsado conforme necessidade da Entidade.

A empresa contratada, toda vez que solicitada, através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados e efetivar as reservas de hospedagens em hotéis, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com os menores preços, sempre buscando descontos ou vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área.

IV – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

O critério para a escolha do fornecedor será através de pregão presencial, com apuração da <u>oferta de maior desconto em percentual na taxa de serviços repassada das companhias aéreas e hotéis para a agência de viagens</u>.

V – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis caso necessário, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

Secretaria Executiva
CONSÓRCIO PCJ

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão Presencial nº 04/2018**, para contratação de empresa de viagem para a aquisição de passagens aéreas e hospedagens em hotéis para o Consórcio PCJ.

Item	Especificação	Índice (%)
01	Aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagens em hotéis para o Consórcio PCJ *(Porcentagem de desconto na taxa de serviços repassado pelas companhias aéreas e hotéis para a agência de viagens)*	

1) Nos índices acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que eventualmente decorra desta contratação.
2) O índice apresentado é com base na data desta Proposta;
3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 04/2018.
a) A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome
RG.
CPF.

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão n° 04/2018

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do Declarante

ANEXO IV

NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão 04/2018

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Contador

_____

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa ..... para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa .....devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ..... com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços para aquisição de passagens aéreas para o Consórcio PCJ.

1.2 – Atividades a serem desenvolvidas:

1.2.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada através de Ofício, deverá adquirir passagens aéreas nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte ao Consórcio PCJ com o intento de escolher as melhores opções com menores preços, buscando descontos/vantagens diferenciadas, haja vista ser detentora de conhecimento da área, bem como providenciar as reservas necessárias nos hotéis sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelo Consórcio PCJ.

1.2.2. A empresa CONTRATADA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Contrato:

a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR" – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
e) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
f) Deverá entregar as passagens e efetuar as reservas de hotel e outros serviços solicitados, após o recebimento das requisições feitas, devendo comprovar as reservas de hospedagens e providenciar a marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao CONTRATANTE;
g) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado, quanto fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail preferencialmente, quando se tratar de bilhete e voucher eletrônicos;
h) Deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do trabalho, sempre que houver necessidade pela CONTRATANTE;
i) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também, das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
j) Repassar ao CONTRATANTE tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais.

1.3. Do prazo e forma de pagamento.

1.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto para essa atividade, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

1.3.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo o Contratado encaminhar a nota fiscal/fatura com os serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, sendo o pagamento efetuado todo dia 05 de cada mês.

1.3.3. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os trechos/serviços contratados e anexando os preços de tabela de cada serviço, bem como os valores já com desconto a ser pago.

1.3.4. Nos meses em que não houver prestação de serviços não se faz necessário o envio de qualquer relatório ou comprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do contrato fica estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os pagamentos efetuados mensalmente mediante a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, com prazo de pagamento todo dia 05 de cada mês.

2.2 – A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, a comprovação da aplicação do percentual de desconto contratado, anexando demonstrativo de orçamentos e valores originários cobrados pelas companhias aéreas e o valor cobrado para o CONTRATANTE pela prestação dos serviços realizados.

2.3 – Para a realização dos pagamentos terão de serem observados os descontos concedidos no Pregão Presencial n. 04/2018, sendo de ____% sobre o valor da taxa de serviços repassada da companhia aérea para a Contratada.

2.4 – Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC *pro rata die* devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo da prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses prorrogáveis, a contar da data da assinatura do contrato ou até que se atinja o limite financeiro previsto no orçamento da entidade para os próximos anos, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Pregão Presencial nº 04/2018.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela conta de custeio do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O Consórcio PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

8.1 – Em caso de controvérsia quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por qualquer meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

8.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2018.

CONTRATANTE: **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**
xxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx
RG. n.º xx

xxxxxxxx
RG: n.º xx

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____

Representante legal